

DELIBERAÇÃO CEPE – A ... /2025

Reitor: Paulo César Montagner

Secretaria Geral: Ângela de Noronha Bignami

Dispõe sobre regras e procedimentos internos à Faculdade de Engenharia Agrícola para realização de concursos para provimento de cargo de Professor Doutor.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, tendo em vista o decidido na ...^a Sessão Ordinária de,

Considerando o artigo 17 da Deliberação CONSU-A-004/2025, que delega às unidades dispor sobre alguns aspectos dos concursos públicos para provimento de cargo de professor doutor, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º – O concurso público para provimento de cargo de Professor Doutor para a Faculdade de Engenharia Agrícola contará com as provas abaixo listadas com os respectivos pesos:

- I- Escrita (peso 01)
- II- Análise do Plano de Trabalho (peso 01)
- III- Títulos (peso 02)
- IV- Arguição (peso 01)
- V- Didática (peso 01)

Artigo 2º - A Fase I do concurso público, que é eliminatória, contará com a Prova Escrita.

Artigo 3º - O Plano de Trabalho deve ser apresentado pelo candidato na inscrição, limitado a 10 (dez) páginas, incluindo capa, bibliografia e anexos, e deve conter a descrição das atividades a serem desenvolvidas na Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, para 3 (três) anos, abrangendo as seguintes atividades:

I - Ensino:

- a) Integração ensino-pesquisa-extensão;
- b) Relação das disciplinas de graduação que poderá colaborar dentro do catálogo da FEAGRI/UNICAMP, inclusive eletivas, nas áreas do concurso;

- c) Proposta de ementa de uma nova disciplina eletiva de graduação e/ou pós-graduação dentro das áreas do concurso;
- d) Detalhamento das estratégias de ensino-aprendizagem e instrumentos avaliativos, de acordo com o plano pedagógico.

II - Pesquisa:

- a) Detalhamento de iniciativas e atividades de pesquisas nas áreas do concurso;
- b) Orientação e/ou co-orientação de alunos de graduação e pós-graduação;
- c) Estratégias de internacionalização;
- d) Estratégias para busca de recursos em agências de fomento.

III - Extensão:

- a) Proposta de projetos de extensão comunitária e/ou de cursos de extensão;

IV - Demais atividades:

- a) Outras atividades que o candidato julgar pertinente.

Artigo 4º - Para julgamento das diferentes provas do concurso ficam definidos os critérios abaixo discriminados, que devem ser observados pela Comissão Julgadora na avaliação das mesmas:

I - São critérios para julgamento do Plano de Trabalho:

- a) Viabilidade da execução do plano;
- b) Coerência do plano com as atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- c) Equilíbrio entre as atividades mencionadas no Plano de Trabalho.

II - São critérios para julgamento da Prova de Arguição:

- a) Consistência da trajetória acadêmica e profissional do candidato;
- b) Aderência da participação do candidato nas publicações;
- c) Perspectivas do candidato na atuação em ensino; pesquisa e extensão;
- d) Relevância da contribuição científico-acadêmica para a(s) área(s) do concurso;
- e) Estratégias do candidato para internacionalização;
- f) Aderência dos projetos de pesquisa e extensão às áreas do concurso;
- g) Estratégias de atuação no âmbito da pós-graduação;
- h) Potencial para trabalho em equipe.

III - São critérios para julgamento da Prova Didática:

- a) Capacidade didática (peso 2);
- b) Profundidade de conhecimento (peso 2);
- c) Postura (peso 1);
- d) Tempo (peso 1);
- e) Fluência e organização da aula (peso 2);

f) Qualidade da apresentação (peso 2)

Artigo 5º- Para a prova de títulos são considerados os títulos abaixo identificados, acompanhados de sua pontuação:

TÍTULOS ACADÊMICOS: máximo de 2,0 pontos <i>Será considerado todos os títulos da vida acadêmica – sem limitação de tempo</i>
1. Mestrado 1.1 Dissertação na área objeto do concurso (disciplinas): 0,5 pontos 1.2 Dissertação em áreas afins às do objeto do concurso (disciplinas): limitado a 0,2 pontos, a critério da comissão examinadora
2. Doutorado 2.1 Tese na área objeto do concurso (disciplinas): 1,5 ponto 2.2 Tese em áreas afins às do objeto do concurso (disciplinas): limitado a 0,5 ponto, a critério da comissão examinadora
3. Doutorado Direto 3.1 Tese na área objeto do concurso (disciplinas): 1,5 ponto 3.2 Tese em áreas afins às do objeto do concurso (disciplinas): limitado a 0,5 ponto, a critério da comissão examinadora
PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA E ATIVIDADES DE EXTENSÃO: máximo de 3,5 pontos Produção dos últimos 05 anos. <i>Será considerado o maior fator de impacto entre as bases de dados mais recente</i>
1. Artigos em periódicos científicos qualificados (base de dados Web of Science, Scopus, Scimago, Qualis/Capes) limitado a 2,0 pontos. 1.1 Artigo na área objeto do concurso (disciplinas), em periódicos com: 1.1.1 com Percentil > 87,5: 0,30 ponto por artigo 1.1.2 com Percentil > 75,0 e ≤ 87,5: 0,25 ponto por artigo 1.1.3 com Percentil > 62,5 e ≤ 75,0: 0,20 ponto por artigo 1.1.4 com Percentil > 50,0 e ≤ 62,5: 0,15 ponto por artigo 1.1.5 com Percentil > 37,5 e ≤ 50,0: 0,10 ponto por artigo 1.1.6 com Percentil > 25,0 e ≤ 37,5: 0,05 ponto por artigo 1.1.7 com Percentil > 12,5 e ≤ 25,0: 0,02 ponto por artigo 1.1.8 com Percentil > 0,0 e ≤ 12,5: 0,01 ponto por artigo 1.2 Artigo em áreas afins às do objeto do concurso (disciplinas), a critério da comissão examinadora, e periódicos com: 1.2.1 com Percentil > 87,5: 0,10 ponto por artigo 1.2.2 com Percentil > 75,0 e ≤ 87,5: 0,07 ponto por artigo 1.2.3 com Percentil > 62,5 e ≤ 75,0: 0,04 ponto por artigo 1.2.4 com Percentil > 50,0 e ≤ 62,5: 0,02 ponto por artigo
2. Livros publicados com editora com corpo editorial, a critério da comissão examinadora – limitado a 0,6 ponto 2.1 Livro na área objeto do concurso (disciplinas), por editoras: 0,25 ponto por livro 2.2 Livro em áreas afins às do objeto do concurso (disciplinas), por editoras: 0,1 ponto por livro, a critério da comissão examinadora.
3. Capítulos de livros e boletins técnicos publicados por editora – limitado a 0,2 ponto 3.1 Capítulo ou boletim técnico na área objeto do concurso (disciplinas), por editora 3.2 Capítulo ou boletim técnico em áreas afins às do objeto do concurso (disciplinas), por editora
4. Trabalhos apresentados de forma oral/pôster e publicados em anais de evento técnicos e científicos – limitado a 0,2 ponto 4.1 Trabalho na área objeto do concurso (disciplinas): 0,05 ponto por trabalhos/evento 4.2 Trabalho em áreas afins às do objeto do concurso (disciplinas): a critério da comissão examinadora
5. Palestras e cursos ministrados, a critério da comissão examinadora – limitado a 0,2 ponto 5.1 Curso na área objeto do concurso (disciplinas): 0,10 ponto por curso 5.2 Curso em áreas afins às do objeto do concurso (disciplinas): 0,05 ponto por curso 5.3 Palestra na área objeto do concurso (disciplinas): 0,02 ponto por palestra 5.4 Palestra em áreas afins às do objeto do concurso (disciplinas): 0,01 ponto por palestra
6. Cursos e eventos organizados – limitado a 0,1 ponto 6.1 Curso ou evento na área objeto do concurso (disciplinas): 0,05 ponto por curso/evento 6.2 Curso ou evento em áreas afins às do objeto do concurso (disciplinas): 0,02 ponto por curso/evento
7. Patente, registro de software, a critério da comissão examinadora – limitado a 0,6 ponto

- 7.1 Patente licenciada ou Software licenciado: 0,3 ponto
- 7.2 Carta Patente: 0,2 ponto
- 7.3 Patente publicada: 0,15 ponto
- 7.4 Patente depositada homologada ou Software registrado pelo NIT da ICT: 0,1 ponto
- 7.5 Patente depositada NÃO homologada pelo NIT da ICT: 0,05 ponto

8. Outra produção bibliográfica e técnica, a critério da comissão examinadora – limitado a 0,1 ponto

ATIVIDADES DIDÁTICAS: máximo de 3,0 pontos

Será considerado toda a vida acadêmica – sem limitação de tempo

1. Disciplinas ministradas em cursos de graduação e pós-graduação – limitado a 2,0 pontos

- 1.1 Disciplina na área objeto do concurso (disciplinas): 0,4 ponto por semestre (mínimo de 30 horas por semestre)
- 1.2 Disciplina em áreas afins às do objeto do concurso (disciplinas): 0,1 ponto por semestre (mínimo de 30 horas por semestre), a critério da comissão examinadora

2. Orientações e supervisões concluídas – limitado a 1,0

- 2.1 Trabalhos de conclusão de curso de graduação e iniciação científica
 - 2.1.1 Orientação na área objeto do concurso (disciplinas): 0,05 ponto
 - 2.1.2 Orientação em áreas afins às do objeto do concurso (disciplinas): 0,01 ponto, a critério da comissão examinadora
- 2.2 Dissertações de mestrado
 - 2.2.1 Dissertação na área objeto do concurso (disciplinas): 0,15 ponto
 - 2.2.2 Dissertação em áreas afins às do objeto do concurso (disciplinas): 0,03 ponto, a critério da comissão examinadora
- 2.3 Teses de doutorado
 - 2.3.1 Tese na área objeto do concurso (disciplinas): 0,2 ponto
 - 2.3.2 Tese em áreas afins às do objeto do concurso (disciplinas): 0,05 ponto, a critério da comissão examinadora
- 2.4 Pós-doutoramentos
 - 2.4.1 Supervisão na área objeto do concurso (disciplinas): 0,05 ponto
 - 2.4.2 Supervisão em áreas afins às do objeto do concurso (disciplinas): 0,01 ponto, a critério da comissão examinadora.

OUTRAS ATIVIDADES: máximo de 1,5 pontos

Será considerado toda a vida acadêmica – sem limitação de tempo

- 1. Estágio de Pós-doutoramento por, no mínimo seis meses na área do objeto do concurso (disciplinas): 0,15/seis meses – limitado a 0,30 ponto
- 2. Experiência profissional nas áreas objeto do concurso (disciplinas): 0,15/ano – limitado a 0,60 ponto
- 3. Formação complementar (curso de especialização, etc.) na área objeto do concurso (disciplinas): limitado a 0,10 ponto, a critério da comissão organizadora
- 4. Coordenador de projetos de pesquisa ou extensão na área objeto do concurso (disciplinas), aprovados com financiamento de agências de fomento: 0,20/projeto – limitado a 0,40 ponto
- 5. Participante em projetos de pesquisa ou extensão na área objeto do concurso (disciplinas), com financiamento de agência de fomento: 0,10/projeto – limitado a 0,20 ponto
- 6. Captação de recursos de fontes de financiamento não oriundas de agências de fomento: limitado a 0,10 ponto, a critério da comissão examinadora
- 7. Membro titular de comissão examinadora na área do objeto do concurso (disciplinas): limitado a 0,20 ponto
 - 7.1 Graduação: 0,02 ponto
 - 7.2 Mestrado: 0,05 ponto
 - 7.3 Doutorado: 0,10 ponto
 - 7.4 Concurso Público para cargo docente de ensino superior: 0,20 ponto
- 8. Membro de comitê de assessoramento de agência oficial de fomento: limitado a 0,10 ponto, a critério da comissão examinadora
- 9. Revisor de projeto de agência oficial de fomento: limitado a 0,10 ponto, a critério da comissão examinadora
- 10. Membro de corpo editorial de periódico científico: limitado a 0,10 ponto, a critério da comissão examinadora
- 11. Revisor de periódico científico nas áreas objeto do concurso (disciplinas): limitado a 0,10 ponto, a critério da comissão examinadora
- 12. Assessoria ou consultoria na área objeto do concurso (disciplinas): limitado a 0,10 ponto, a critério da comissão examinadora
- 13. Participação como membro titular de órgãos colegiados de universidade: limitado a 0,10 ponto, a critério da comissão examinadora
- 14. Aprovação em concurso público para o cargo de docente de ensino superior: limitado a 0,10 ponto, a critério da comissão examinadora

Artigo 6º – O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, a contar da publicação do Diário Oficial do Estado da homologação do resultado pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

Artigo 7º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Parecer PG nº: 1484/2025
Processo nº: 28-P-19079/2025
Interessado: Faculdade de Engenharia Agrícola - FEAGRI
Assunto: Minuta de Deliberação CEPE, que dispõe sobre regras e procedimentos internos à Faculdade de Engenharia Agrícola para realização de concursos para provimento de cargo de Professor Doutor. Análise Jurídica.

Senhora Secretária Geral,

Os autos vieram a esta Procuradoria para análise da minuta de Deliberação CEPE que dispõe sobre regras e procedimentos internos à Faculdade de Engenharia Agrícola para realização de concursos para provimento de cargo de Professor Doutor, em atendimento ao art. 17 da Deliberação CONSU-A-04/2025, que prevê:

“Artigo 17 - Cada Congregação de Unidade deverá aprovar norma específica para os concursos públicos para provimento do cargo de Professor Doutor, que deverá conter:

I - definição e conteúdo do Plano de Trabalho;

II - critérios de julgamento de cada uma das provas;

III - documentos a serem considerados na prova de títulos;

IV - adoção ou não de prova específica, detalhando-a, se for o caso;

V - as provas eliminatórias a serem adotadas na Fase I;

VI - pesos das provas;

VII - outros critérios de desempate, além dos previstos nesta Deliberação;

VIII - prazo de validade do concurso.

Parágrafo único. A norma aprovada pela Congregação deverá ser homologada pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão - Cepe.”

No que se refere à proposta (evento 02), analisada à luz da citada Deliberação CONSU-A-04/2025, recomendo apenas as seguintes adequações dos aspectos formais da minuta:

- 1) Art. 3º - sugiro a seguinte redação e a inclusão das informações e requisitos com incisos e alíneas, nos seguintes termos:
*“Art. 3º - O Plano de Trabalho **deve** ser apresentado pelo candidato na inscrição, **limitado a 10 (dez) páginas, incluindo capa, bibliografia e anexos, e deve conter a descrição** das atividades a serem desenvolvidas na Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, para 3 (três) anos, **abrangendo** as seguintes atividades:
I - Ensino: - Integração ensino-pesquisa-extensão;
a) Relação das (...);
b) Proposta de ementa (...)”*
- 2) Art. 6º - sugiro: **“O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado da homologação do resultado pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.”**;

Feitos esses ajustes, entendo que a minuta de Deliberação estará em termos para ser submetida à d. Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Encaminhe-se o processo à d. Secretaria Geral para ciência e determinação.

Procuradoria Geral, data da assinatura digital.

FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO
Procuradora de Universidade Chefe



PROCURADORIA GERAL - UNICAMP
Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Distrito de Barão Geraldo
CEP 13083-872 – Campinas – S.P.
Fone: (19) 3521-2968- 2969 / E-mail: secretaria@pg.unicamp.br



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



DELIBERAÇÃO CONGREGAÇÃO/FEAGRI – 059/2025

A Congregação da Faculdade de Engenharia Agrícola, em sua 290ª Sessão Ordinária, realizada em 19/02/2025 e em sua 1ª Sessão Extraordinária, realizada em 14/05/2025, aprovou a norma específica para concurso público para provimento do cargo de Professor Doutor desta faculdade, atendendo ao artigo 17º da Deliberação CONSU-A-004/2025, conforme segue:

Artigo 1º – O concurso público para provimento de cargo de Professor Doutor para a Faculdade de Engenharia Agrícola contará com as provas abaixo listadas com os respectivos pesos:

- I- Escrita (peso 01)
- II- Análise do Plano de Trabalho (peso 01)
- III- Títulos (peso 02)
- IV- Arguição (peso 01)
- V- Didática (peso 01)

Artigo 2º - A Fase I do concurso público, que é eliminatória, contará com a Prova Escrita.

Artigo 3º - O Plano de Trabalho deve ser apresentado pelo candidato na inscrição, limitado a 10 (dez) páginas, incluindo capa, bibliografia e anexos, e deve conter a descrição das atividades a serem desenvolvidas na Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, para 3 (três) anos, abrangendo as seguintes atividades:

- a) Ensino:
 - Integração ensino-pesquisa-extensão;
 - Relação das disciplinas de graduação que poderá colaborar dentro do catálogo da FEAGRI/Unicamp, inclusive eletivas, nas áreas do concurso;
 - Proposta de ementa de uma nova disciplina eletiva de graduação e/ou pós-graduação dentro das áreas do concurso;
 - Detalhamento das estratégias de ensino-aprendizagem e instrumentos avaliativos, de acordo com o plano pedagógico.
- b) Pesquisa:
 - Detalhamento de iniciativas e atividades de pesquisas nas áreas do concurso;
 - Orientação e/ou co-orientação de alunos de graduação e pós-graduação;
 - Estratégias de internacionalização;
 - Estratégias para busca de recursos em agências de fomento.
- c) Extensão:
 - Proposta de projetos de extensão comunitária e/ou de cursos de extensão;



d) Demais atividades:

- Outras atividades que o candidato julgar pertinente.

Artigo 4º - Para julgamento das diferentes provas do concurso ficam definidos os critérios abaixo discriminados, que devem ser observados pela Comissão Julgadora na avaliação das mesmas:

I - São critérios para julgamento do Plano de Trabalho:

- a) Viabilidade da execução do plano;
- b) Coerência do plano com as atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- c) Equilíbrio entre as atividades mencionadas no Plano de Trabalho.

II – São critérios para julgamento da Prova Didática:

- a) Capacidade didática (peso 2);
- b) Profundidade de conhecimento (peso 2);
- c) Postura (peso 1);
- d) Tempo (peso 1);
- e) Fluência e organização da aula (peso 2);
- f) Qualidade da apresentação (peso 2)

III - São critérios para julgamento da Prova de Arguição:

- a) Consistência da trajetória acadêmica e profissional do candidato;
- b) Aderência da participação do candidato nas publicações;
- c) Perspectivas do candidato na atuação em ensino; pesquisa e extensão;
- d) Relevância da contribuição científico-acadêmica para a(s) área(s) do concurso;
- e) Estratégias do candidato para internacionalização;
- f) Aderência dos projetos de pesquisa e extensão às áreas do concurso;
- g) Estratégias de atuação no âmbito da pós-graduação;
- h) Potencial para trabalho em equipe.

Artigo 5º- Para a prova de títulos são considerados os títulos abaixo identificados, acompanhados de sua pontuação:

TÍTULOS ACADÊMICOS: máximo de 2,0 pontos	
<i>Será considerado todos os títulos da vida acadêmica – sem limitação de tempo</i>	
1. Mestrado	
1.1	Dissertação na área objeto do concurso (disciplinas): 0,5 pontos
1.2	Dissertação em áreas afins às do objeto do concurso (disciplinas): limitado a 0,2 pontos, a critério da comissão examinadora
2. Doutorado	



2.1 Tese na área objeto do concurso (disciplinas): 1,5 ponto

2.2 Tese em áreas afins às do objeto do concurso (disciplinas): limitado a 0,5 ponto, a critério da comissão examinadora

3. Doutorado Direto

3.1 Tese na área objeto do concurso (disciplinas): 1,5 ponto

3.2 Tese em áreas afins às do objeto do concurso (disciplinas): limitado a 0,5 ponto, a critério da comissão examinadora

PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA E ATIVIDADES DE EXTENSÃO: máximo de 3,5 pontos

Produção dos últimos 05 anos.

Será considerado o maior fator de impacto entre as bases de dados mais recente

1. Artigos em periódicos científicos qualificados (base de dados Web of Science, Scopus, Scimago, Qualis/Capes) limitado a 2,0 pontos.

1.1 Artigo na área objeto do concurso (disciplinas), em periódicos com:

- 1.1.1 com Percentil > 87,5: 0,30 ponto por artigo
- 1.1.2 com Percentil > 75,0 e ≤ 87,5: 0,25 ponto por artigo
- 1.1.3 com Percentil > 62,5 e ≤ 75,0: 0,20 ponto por artigo
- 1.1.4 com Percentil > 50,0 e ≤ 62,5: 0,15 ponto por artigo
- 1.1.5 com Percentil > 37,5 e ≤ 50,0: 0,10 ponto por artigo
- 1.1.6 com Percentil > 25,0 e ≤ 37,5: 0,05 ponto por artigo
- 1.1.7 com Percentil > 12,5 e ≤ 25,0: 0,02 ponto por artigo
- 1.1.8 com Percentil > 0,0 e ≤ 12,5: 0,01 ponto por artigo

1.2 Artigo em áreas afins às do objeto do concurso (disciplinas), a critério da comissão examinadora, e periódicos com:

- 1.2.1 com Percentil > 87,5: 0,10 ponto por artigo
- 1.2.2 com Percentil > 75,0 e ≤ 87,5: 0,07 ponto por artigo
- 1.2.3 com Percentil > 62,5 e ≤ 75,0: 0,04 ponto por artigo
- 1.2.4 com Percentil > 50,0 e ≤ 62,5: 0,02 ponto por artigo

2. Livros publicados com editora com corpo editorial, a critério da comissão examinadora – limitado a 0,6 ponto

2.1 Livro na área objeto do concurso (disciplinas): 0,25 ponto por livro

2.2 Livro em áreas afins às do objeto do concurso (disciplinas): 0,1 ponto por livro, a critério da comissão examinadora.

3. Capítulos de livros e boletins técnicos publicados – limitado a 0,2 ponto

3.1 Capítulo ou boletim técnico na área objeto do concurso (disciplinas).

3.2 Capítulo ou boletim técnico em áreas afins às do objeto do concurso (disciplinas).

4. Trabalhos apresentados de forma oral/pôster e publicados em anais de evento técnicos e científicos – limitado a 0,2 ponto

4.1 Trabalho na área objeto do concurso (disciplinas): 0,05 ponto por trabalhos/evento

4.2 Trabalho em áreas afins às do objeto do concurso (disciplinas): a critério da comissão examinadora

5. Palestras e cursos ministrados, a critério da comissão examinadora – limitado a 0,2 ponto

5.1 Curso na área objeto do concurso (disciplinas): 0,10 ponto por curso

5.2 Curso em áreas afins às do objeto do concurso (disciplinas): 0,05 ponto por curso

5.3 Palestra na área objeto do concurso (disciplinas): 0,02 ponto por palestra

5.4 Palestra em áreas afins às do objeto do concurso (disciplinas): 0,01 ponto por palestra

6. Cursos e eventos organizados – limitado a 0,1 ponto

6.1 Curso ou evento na área objeto do concurso (disciplinas): 0,05 ponto por curso/evento

6.2 Curso ou evento em áreas afins às do objeto do concurso (disciplinas): 0,02 ponto por curso/evento

7. Patente, registro de software – limitado a 0,6 ponto, a critério da comissão examinadora

7.1 Patente licenciada ou Software licenciado: 0,3 ponto

7.2 Carta Patente: 0,2 ponto

7.3 Patente publicada: 0,15 ponto

Coordenadoria Técnica de Unidade - CTU

Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Distrito de Barão Geraldo – Campinas – SP – CEP 13083-875

Fone: (19) 3521-1086

e-mail: ctu@feagri.unicamp.br



<p>7.4 Patente depositada homologada ou Software registrado pelo NIT da ICT: 0,1 ponto</p> <p>7.5 Patente depositada NÃO homologada pelo NIT da ICT: 0,05 ponto</p> <p>8. Outra produção bibliográfica e técnica – limitado a 0,1 ponto, a critério da comissão examinadora</p>
<p>ATIVIDADES DIDÁTICAS: máximo de 3,0 pontos</p> <p>Será considerado toda a vida acadêmica – sem limitação de tempo</p>
<p>1. Disciplinas ministradas em cursos de graduação e pós-graduação – limitado a 2,0 pontos</p> <p>1.1 Disciplina na área objeto do concurso (disciplinas): 0,4 ponto por semestre (mínimo de 30 horas por semestre)</p> <p>1.2 Disciplina em áreas afins às do objeto do concurso (disciplinas): 0,1 ponto por semestre (mínimo de 30 horas por semestre), a critério da comissão examinadora</p> <p>2. Orientações e supervisões concluídas – limitado a 1,0</p> <p>2.1 Trabalhos de conclusão de curso de graduação e iniciação científica</p> <p>2.1.1 Orientação na área objeto do concurso (disciplinas): 0,05 ponto</p> <p>2.1.2 Orientação em áreas afins às do objeto do concurso (disciplinas): 0,01 ponto, a critério da comissão examinadora</p> <p>2.2 Dissertações de mestrado</p> <p>2.2.1 Dissertação na área objeto do concurso (disciplinas): 0,15 ponto</p> <p>2.2.2 Dissertação em áreas afins às do objeto do concurso (disciplinas): 0,03 ponto, a critério da comissão examinadora</p> <p>2.3 Teses de doutorado</p> <p>2.3.1 Tese na área objeto do concurso (disciplinas): 0,2 ponto</p> <p>2.3.2 Tese em áreas afins às do objeto do concurso (disciplinas): 0,05 ponto, a critério da comissão examinadora</p> <p>2.4 Pós-doutoramentos</p> <p>2.4.1 Supervisão na área objeto do concurso (disciplinas): 0,05 ponto</p> <p>2.4.2 Supervisão em áreas afins às do objeto do concurso (disciplinas): 0,01 ponto, a critério da comissão examinadora.</p>
<p>OUTRAS ATIVIDADES: máximo de 1,5 pontos</p> <p>Será considerado toda a vida acadêmica – sem limitação de tempo</p>
<p>1. Estágio de Pós-doutoramento por, no mínimo seis meses na área do objeto do concurso (disciplinas): 0,15/seis meses – limitado a 0,30 ponto</p> <p>2. Experiência profissional nas áreas objeto do concurso (disciplinas): 0,15/ano – limitado a 0,60 ponto</p> <p>3. Formação complementar (curso de especialização, etc.) na área objeto do concurso (disciplinas): limitado a 0,10 ponto, a critério da comissão organizadora</p> <p>4. Coordenador de projetos de pesquisa ou extensão na área objeto do concurso (disciplinas), aprovados com financiamento de agências de fomento: 0,20/projeto – limitado a 0,40 ponto</p> <p>5. Participante em projetos de pesquisa ou extensão na área objeto do concurso (disciplinas), com financiamento de agência de fomento: 0,10/projeto – limitado a 0,20 ponto</p> <p>6. Captação de recursos de fontes de financiamento não oriundas de agências de fomento: limitado a 0,10 ponto, a critério da comissão examinadora</p> <p>7. Membro titular de comissão examinadora na área do objeto do concurso (disciplinas): limitado a 0,20 ponto</p> <p>7.1 Graduação: 0,02 ponto</p> <p>7.2 Mestrado: 0,05 ponto</p> <p>7.3 Doutorado: 0,10 ponto</p> <p>7.4 Concurso Público para cargo docente de ensino superior: 0,20 ponto</p> <p>8. Membro de comitê de assessoramento de agência oficial de fomento: limitado a 0,10 ponto, a critério da comissão examinadora</p> <p>9. Revisor de projeto de agência oficial de fomento: limitado a 0,10 ponto, a critério da comissão examinadora</p> <p>10. Membro de corpo editorial de periódico científico: limitado a 0,10 ponto, a critério da comissão examinadora</p>



11. Revisor de periódico científico nas áreas objeto do concurso (disciplinas): limitado a 0,10 ponto, a critério da comissão examinadora
12. Assessoria ou consultoria na área objeto do concurso (disciplinas): limitado a 0,10 ponto, a critério da comissão examinadora
13. Participação como membro titular de órgãos colegiados de universidade: limitado a 0,10 ponto, a critério da comissão examinadora
14. Aprovação em concurso público para o cargo de docente de ensino superior: limitado a 0,10 ponto, a critério da comissão examinadora

Artigo 6º – O prazo de validade do concurso será de 01 (um ano), a contar da publicação no Diário Oficial do Estado da homologação do resultado pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

FEAGRI, 14/05/2025

Prof. Dr. ARIIVALDO JOSÉ DA SILVA
Diretor
Faculdade de Engenharia Agrícola

Documento assinado eletronicamente por Ariovaldo José da Silva, Diretor de Unidade Universitária, em 06/06/2025, às 09:21 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
923200AD 217943E5 915398A5 AFFC2856

